



TERMO ADITIVO N° 06/2018

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 15/2016

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **FARMÁCIA DO IPAM LTDA.**, com matriz localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, CEP nº 95020-172, nesta cidade de Caxias do Sul – RS, fone: (54) 4009-7700, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, Sra. ISABEL CRISTINA MAZZUCO, portadora do CPF nº 327.772.050-00, residente e domiciliada nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **CS ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA.**, com sede à Rua Vinte de Setembro, nº 1912, Centro, CEP 95020-450, nesta cidade de Caxias do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.808.741/0001-59, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. ANDRÉ LUIZ DE ARAUJO CORTE, portador do CPF nº 376.987.290-87, mediante as seguintes cláusulas e condições, convencionam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera-se o subitem 2.1.1 da Cláusula Segunda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1.1. Execução pela CONTRATADA de serviços técnicos de manutenção do software aplicativo em ambiente de banco de dados e outros mantidos nos equipamentos da CONTRATANTE, observado o disposto na Cláusula Terceira.”

1.2. Altera-se a Cláusula Sétima do Contrato, que trata do pagamento, nos seguintes itens:

1.2.1. O item 7.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.1. O valor mensal da MANUTENÇÃO DO SISTEMA APLICATIVO para Farmácia do IPAM é de **R\$ 8.863,00** (Oito mil oitocentos e sessenta e três reais).”

1.2.2. O subitem 7.2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.2.1. O pagamento será faturado no final de cada mês, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhado de relatório discriminando os serviços realizados, o total das horas utilizadas e a pagar, considerando o período compreendido entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do atual.”

1.3. Exclui-se o subitem 14.2.2 da Cláusula Décima Quarta, que trata das disposições finais.



CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua publicação na imprensa oficial, permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, maiores e capazes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, 30 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:
C.I.:

CONTRATADA

Nome:
C.I.: